



025  
Projeto de Lei nº /2019 Autor: Vereador Leonardo Barbosa dos Santos

Partido- SD

**EMENTA:** “Dispõe sobre a instalação de faixas de pedestre e/ou sinalização semafórica na frente de escolas particulares, escolas públicas municipais e estaduais.”.

**Art. 1º** Serão instaladas faixas de pedestre e/ou sinalização semafórica na porta de escolas particulares, escolas públicas municipais e estaduais, localizadas no Município de São Lourenço da Mata.

**Parágrafo único.** O critério para instalação da faixa de pedestre, da sinalização semafórica, ou de ambos, será definido pelo órgão responsável pelo trânsito de São Lourenço da Mata, de acordo com o movimento da via.

**Art. 2º** A Prefeitura de São Lourenço da Mata terá o prazo de 120 (cento e vinte) dias, contados da publicação desta Lei, para promover a aplicação da mesma.

**Art. 3º** As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei correrão por conta de dotação própria do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Sala das Sessões, 17 de Abril de 2019.

  
LEONARDO BARBOSA DOS SANTOS  
VEREADOR – SD

CASA JAIR PEREIRA DE OLIVEIRA

Rua Dr. Joaquim Nabuco, nº 208 - Centro São Lourenço da Mata, PE - CEP: 54735-790

(81) 3525-0722 - Fax: (81) 3519-1254



WWW.SAOLOURENCODAMATA.PE.LEG.BR



/CAMARAMUNICIPALSLM



@CAMARAMUNICIPALSLM